



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 71/2026 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE 05 (CINCO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS, LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, PROJETOS, LAUDOS, EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO – DRHS/SEMA/RS, até a emissão da respectiva Portaria de Outorga, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza não continuada.
- 1.3 A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando abranger os prazos de execução do objeto, recebimentos, liquidação de documentos fiscais, pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REGULARIZAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COMPREENDENDO EXECUÇÃO DE TESTE DE VAZÃO, ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS HIDRÁULICOS, PROJETO DO POÇO, PERFIL CONSTRUTIVO E GEOLÓGICO, LAUDO HIDROGEOLÓGICO, PLANTAS E CROQUIS, EMISSÃO DE ART, FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE OUTORGA NO SIOUT ATÉ A OBTENÇÃO DA PORTARIA, PAGAMENTO DAS TAXAS DO DRH, REGULARIZAÇÃO ESTRUTURAL DO POÇO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À	UND	05	R\$ 7.800,00	R\$ 39.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	OBTENÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA.				
--	--	--	--	--	--

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação decorre da necessidade de regularização dos poços tubulares utilizados pelo Município para abastecimento de comunidades rurais.
- 2.2 Conforme orientação recebida do Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul (DRHS/SEMA), todos os poços utilizados para captação subterrânea devem possuir Outorga de Direito de Uso da Água.
- 2.3 A ausência da regularização poderá impedir a utilização regular dos poços, dificultar futuros investimentos públicos, impedir convênios e sujeitar o Município às penalidades previstas na legislação estadual.
- 2.4 A contratação busca assegurar a conformidade legal dos sistemas de abastecimento utilizados pela Administração Municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente todos os serviços técnicos necessários à regularização dos poços, incluindo: teste de vazão, elaboração dos cálculos hidráulicos, projeto do poço, perfil construtivo, perfil geológico, laudo hidrogeológico, plantas e croquis, emissão da ART, protocolo do processo no SIOUT, acompanhamento até emissão da Portaria, regularização estrutural quando exigida, pagamento das taxas previstas; análise de água exigida pelo DRHS.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços de regularização de poços tubulares profundos perante o Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – DRHS/SEMA-RS, dispondo de profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro no respectivo conselho profissional, responsabilizando-se pela emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados.
- 4.2 Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente às ABNT NBR 12.212 e NBR 12.244, aos Termos de Referência e orientações do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – DRHS/SEMA-RS, à Resolução CRH nº 353, de 14 de janeiro de 2020, e à demais legislações pertinentes ao uso de recursos hídricos subterrâneos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- 4.3 A contratação compreenderá a execução de todos os serviços técnicos necessários à obtenção da Outorga de Direito de Uso da Água para os 05 (cinco) poços tubulares profundos indicados pelo Município, incluindo a realização dos testes de vazão, elaboração dos cálculos dos parâmetros hidráulicos exigidos pelo DRHS, elaboração do projeto do poço tubular profundo contendo perfil construtivo e geológico, estimativa de vazões e regime de bombeamento, elaboração de laudo hidrogeológico conclusivo, elaboração das plantas, croquis e demais documentos técnicos exigidos pelo órgão competente.
- 4.4 Será de responsabilidade da contratada a emissão e recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o protocolo do processo de outorga no Sistema de Outorga de Água – SIOUT, o acompanhamento técnico do processo administrativo até a emissão da respectiva Portaria de Outorga, bem como o atendimento de eventuais diligências, solicitações de complementação ou adequações técnicas formuladas pelo DRHS/SEMA-RS durante a análise do processo.
- 4.5 Também constituem obrigação da contratada a execução das adequações estruturais eventualmente exigidas pelo Departamento de Recursos Hídricos para a regularização dos poços, compreendendo, quando necessário, a instalação de hidrômetro, tubo lateral para medição de níveis, cercamento do poço, execução de laje sanitária e demais adequações previstas nas normas técnicas aplicáveis.
- 4.6 A contratante deverá providenciar o pagamento da taxa de protocolo da Outorga junto ao Departamento de Recursos Hídricos, bem como realizar a coleta e o pagamento da análise de qualidade da água, contemplando todos os parâmetros exigidos pelo DRHS/SEMA-RS para instrução do processo administrativo.
- 4.7 O Município fornecerá à contratada todas as informações e documentos disponíveis relativos aos poços, bem como os dados referentes ao consumo de água necessários para instrução do processo de outorga. Nos locais considerados de difícil acesso, a Administração prestará apoio operacional mediante disponibilização de máquinas, equipamentos e servidores para auxiliar na limpeza da área, montagem da estrutura e colocação de brita em área mínima de 2,00 m x 2,00 m ao redor do poço, quando necessário.
- 4.8 A empresa contratada deverá disponibilizar acompanhamento técnico durante toda a execução contratual, mantendo comunicação permanente com a Administração Municipal e informando o andamento dos processos de regularização até a efetiva emissão das respectivas Portarias de Outorga.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.9 É vedada a subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.
- 4.10 Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar compreendidos no valor contratado, incluindo mão de obra, deslocamentos, equipamentos, testes, levantamentos, estudos, projetos, laudos, emissão da ART, taxas, análises laboratoriais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas operacionais e quaisquer outros custos indispensáveis à obtenção da Portaria de Outorga, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Após emissão da Ordem de Serviço, a contratada realizará visitas técnicas em cada um dos poços.
- 5.2 Os serviços deverão ser executados por profissional habilitado.
- 5.3 Todos os documentos técnicos deverão ser entregues ao Município.
- 5.4 A contratada acompanhará o processo administrativo junto ao DRHS até emissão da Portaria.
- 5.5 Caso o DRHS solicite complementações técnicas durante a análise, estas deverão ser providenciadas sem custos adicionais.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme etapa efetivamente executada.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada na execução do objeto.
- 7.3 O pagamento poderá ocorrer após: entrega dos estudos; emissão da ART, protocolo do pedido, entrega da Portaria de Outorga, ou em parcela única após a conclusão integral, conforme definido pela Administração.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Contrato e demais documentos do processo.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após entrega do documento fiscal e apresentação de relatório discriminativo dos serviços realizados, contados desde a finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, em parcelas mensais.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A contratação dar-se-á na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO em função do valor estimado ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - c) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
 - d) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;
 - e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- j) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- k) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21;

14 VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1 O custo total da contratação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) conforme detalhado em proposta comercial, anexo do Documentos de Formalização de Demanda.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

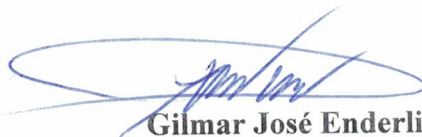
- 15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

P/A: 2061 | 33.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais | FRSV – 1500.0001

P/A: 2067 | 33.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais | FRSV – 1500.0001

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos
- 16.2 Proposta Comercial
- 16.3 E-mail/orientação do DRHS que motivou a contratação



Gilmar José Enderli
Secretário Municipal de Agricultura
Responsável pela elaboração deste TR

Gilmar José Enderli
Secretário da Agricultura
Portaria Nº 512/2025